

Processo Simplificado CBAt/CRS/001/2018.
São Paulo, 11 de julho de 2018.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO – CBAt, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Jorge Chammas, nº 310, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04.016-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.983.798/0001-10, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, a abertura de inscrições objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para preenchimento de vagas nos cargos abaixo especificados, com vistas ao cumprimento de projeto firmado com o Comitê Olímpico Brasileiro e a Confederação Brasileira de Atletismo, tendo por escopo criar o Processo Seletivo, que será regido pelas instruções especiais abaixo transcritas:

1. DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E REQUISITOS.

1.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação para preenchimento de vagas e cargos, na conformidade das características e especificações seguintes:

1.2. FISIOTERAPEUTA

1.2.1. Preenchimento de 01 (uma) vaga para o CNDA de Bragança Paulista;

1.2.2. O candidato deverá ter nível superior: Graduação em Fisioterapia, e;

1.2.3. Especialização Lato Sensu em Fisioterapia esportiva;

1.2.4. O candidato deverá ter experiência comprovada mínima de 5 anos, atuando na área de fisioterapia esportiva;

1.2.5. Remuneração bruta mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

1.2.6. Carga horária semanal: a combinar, de acordo com o planejamento de treinamento dos atletas.

1.2.7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1.2.7.1. Realizar a avaliação fisioterapêutica periódica dos atletas do Centro;

1.2.7.2. Prestar assistência e prescrever tratamento adequando aos atletas em recuperação do Centro;

1.2.7.3. Prestar assistência permanente ao médico do Centro;

1.2.7.4. Enviar relatório mensal à Coordenação Administrativa sobre as ações e procedimentos desenvolvidos;

1.2.7.5. Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes.

1.2.8. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.2.8.1 O regime de contratação será através de contrato por RPA.

1.3. MASSOTERAPEUTA

1.3.1. Preenchimento de 01 (uma) vaga para o CNDA de Bragança Paulista;

1.3.2. O candidato deverá ter segundo grau, e;

1.3.3. Curso técnico de massoterapia esportiva, e;

1.3.4. O candidato deverá ter experiência comprovada de mais de 3 anos atuando na área de massoterapia esportiva;

1.3.5. Remuneração bruta mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

1.3.6. Carga horária semanal: a combinar, de acordo com o planejamento de treinamento dos atletas.

1.3.7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1.3.7.1. Oferecer assistência aos atletas do Centro durante os treinos;

1.3.7.2. Oferecer assistência permanente ao médico e ao fisioterapeuta;

1.3.7.3. Enviar relatório mensal a Coordenação Administrativa sobre as ações e procedimentos desenvolvidos;

1.3.7.4. Seguir plano de atividade elaborado pelo médico e fisioterapeuta;

1.3.7.5. Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes.

1.3.8. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.3.8.1. O regime de contratação será através de contrato por RPA.

1.4. MÉDICO

1.4.1. Preenchimento de 01 (uma) vaga para o CNDA de Bragança Paulista;

1.4.2. O candidato deverá ter nível superior: Graduação em Medicina, e;

1.4.3. Especialização Latu Sensu em Medicina Esportiva; e,

1.4.4. O candidato deverá ter experiência comprovada de mínima de 5 anos atuando na área de medicina esportiva;

1.4.5. Remuneração bruta mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

1.4.6. Carga horária semanal: a combinar, de acordo com o planejamento de treinamento dos atletas.

1.4.7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1.4.7.1. Realizar a avaliação periódica dos atletas em estágio no Centro Nacional;

1.4.7.2. Atuar na prevenção, diagnóstico, pós-operatório e tratamentos de lesões ou afecções que acometam os atletas do Centro Nacional;

1.4.7.3. Orientar os atletas e colaboradores do Centro quanto a utilização de medicamentos;

1.4.7.4. Atuar prontamente caso houver alguma emergência médica no Centro Nacional;

1.4.7.5. Enviar relatório mensal a Coordenação Administrativa sobre as ações e procedimentos desenvolvidos;

1.4.7.6. Orientar e acompanhar outros profissionais da saúde nos procedimentos com os atletas;

1.4.7.7. Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes.

1.4.8. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.4.8.1. O regime de contratação será através de contrato por RPA.

1.5. PSICÓLOGO

1.5.1. Preenchimento de 01 (uma) vaga para o CNDA de Bragança Paulista;

1.5.2. O candidato deverá ter nível superior: Graduação em Psicologia, e;

1.5.3. Pós-Graduação Latu Sensu em Psicologia Esportiva;

1.5.4. O candidato deverá ter experiência comprovada de mínima de 5 anos atuando na área de Psicologia Esportiva;

1.5.5. Remuneração bruta mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

1.5.6. Carga horária semanal: a combinar, de acordo com o planejamento de treinamento dos atletas.

1.5.7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1.5.7.1. Proceder ao exame das características psicológicas dos esportistas, visando o diagnóstico individual ou do grupo, dentro da atividade em que se encontram;

1.5.7.2. Desenvolver ações utilizando-se de técnicas psicológicas que contribuem individualmente, para realização pessoal e melhoria do desempenho do atletas e nível grupal, favorecendo a otimização das relações entre esportistas, equipe técnica, equipe multidisciplinar e dirigentes;

1.5.7.3. Realizar atendimento individual ou em grupo de esportistas visando à preparação psicológica para o desempenho no treinamento e competição;

1.5.7.4. Acompanhar, observar e assessorar no comportamento dos atletas, visando o aperfeiçoamento das variáveis psicológicas que contribuem no desempenho das atividades específicas (treinos e competições);

1.5.7.5. Enviar relatório mensal a Coordenação Administrativa sobre as ações e procedimentos desenvolvidos;

1.5.7.6. Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes.

1.5.8. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.5.8.1. O regime de contratação será através de contrato por RPA.

1.6. NUTRICIONISTA

1.6.1. Preenchimento de 01 (uma) vaga para o CNDA de Bragança Paulista;

1.6.2. O candidato deverá ter nível superior: Graduação em Nutrição, e;

1.6.3. Pós-Graduação Latu Sensu em Nutrição Esportiva;

1.6.4. O candidato deverá ter experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos atuando na área de Nutrição Esportiva;

1.6.5. Remuneração bruta mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

1.6.6. Carga horária semanal: a combinar, de acordo com o planejamento de treinamento dos atletas.

1.6.7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1.6.7.1. Elaborar e aplicar plano alimentar aos atletas do Centro durante os treinos;

1.6.7.2. Oferecer assistência permanente ao médico e ao fisioterapeuta;

1.6.7.3. Realizar monitoramento dos planos alimentares dos atletas e seus desempenhos;

1.6.7.4. Enviar relatório mensal a Coordenação Administrativa sobre as ações e procedimentos desenvolvidos.

1.6.7.5. Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes.

1.6.8. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.6.8.1. O regime de contratação será através de contrato por RPA.

2. DO EDITAL.

2.1. O presente Edital de Processo Seletivo será afixado no quadro de avisos da CBAt, localizada na Rua Jorge Chammas, nº 310, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04.016-070 e no endereço eletrônico da Confederação Brasileira de Atletismo: www.cbat.org.br

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas;

3.2. A inscrição será realizada no período de 25 a 26 de julho de 2018, exclusivamente mediante o encaminhamento do currículo do interessado, em PDF, por meio do e-mail: trabalheconosco@cbat.org.br;

3.3. A inscrição é pessoal e intransferível.

3.4. Os interessados só poderão se inscrever para o preenchimento de uma vaga.

3.5. Os interessados deverão indicar, no corpo do Currículo, a vaga pretendida.

3.6. Os Currículos recebidos sem as informações requeridas no item 3.5., supracitado, serão desclassificados do processo seletivo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

4.2. É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e a extemporânea (fora do prazo);

4.3. Documentos necessários para a contratação do candidato selecionado:

4.3.1. Carteira de Identidade;

4.3.2. CPF;

4.3.3. Comprovante de escolaridade e de extensão acadêmica exigido para o cargo pleiteado;

4.3.4. Comprovante de curso complementar.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Os candidatos aos cargos relacionados no item “1” serão avaliados seguindo os seguintes critérios:

5.1.1. Análise e pré-seleção de currículo de acordo com os requisitos previamente estabelecidos no item “1”;

5.1.2. Entrevistas individuais com candidatos;

5.1.3. Na hipótese de haver um único candidato inscrito, a avaliação se dará pela análise do currículo e entrevista pelo responsável especialmente designado pela CBAt;

5.1.4. O procedimento de entrevista será realizado da seguinte forma:

- a) as entrevistas serão realizadas na sede da CBAt, sito Rua Jorge Chammas, nº 310, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04.016-070;
- b) as entrevistas serão previamente agendadas.

6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1. A análise de pré-seleção dos currículos será feita pela Comissão de Processo Seletivo, designada pela Diretoria da CBAt, com a supervisão de responsável designado por essa mesma Diretoria.

7. DA CLASSIFICAÇÃO.

7.1. Os aprovados no processo de pré-seleção serão comunicados por e-mail;

7.2. Os candidatos aprovados no processo de pré-seleção serão encaminhados para a próxima etapa: A entrevista individual, onde serão analisadas as competências gerais para o cargo, experiências anteriores e requisitos básicos exigidos;

7.3. O candidato aprovado para a vaga será aquele que tiver o melhor desempenho, considerando todas as etapas do processo de seleção.

8. DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Presidente da CBAt, obedecida a classificação final e definitiva.

8.1.2. O despacho homologatório será publicado no site da CBAt.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da CBAt, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo;

9.2. A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato;

9.3. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pelo Setor de Recursos Humanos;

9.4. No ato de contratação será entregue ao candidato pelo Setor de Recursos Humanos a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo;

- 9.5.** A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho;
- 9.6.** O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses contados da data da homologação seus resultados;
- 9.7.** O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à CBAt convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado no Setor de Recursos Humanos da CBAt;
- 9.8.** O candidato que não assumir suas funções no prazo 10 (dez) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo;
- 9.9.** No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo;
- 9.10.** Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 10 (dez) dias sem que o candidato assuma o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo;
- 9.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Cordialmente,

Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt

Warlindo Carneiro da Silva Filho
Presidente

Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt

Claudia Regina da Silva
Advogada
OAB/SP 390.898